



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 10 de outubro de 2025.

OFÍCIO GAB. nº 892/2025

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 44/2025

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 044/2025**, que: “Acrescenta dispositivos no art. 18 da Lei nº 2.229/24 (LDO/2025) para incluir autorização de criação de Empregos Públicos, como os de Terapeuta Ocupacional, Médico Neuropsiquiatra, Neuropsicólogo, Coordenador de Educação Especial e majoração de empregos já existentes e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA

A proposição de um Projeto de Lei de autoria do Executivo para alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, visando incluir a autorização para criação dos empregos públicos de Terapeuta Ocupacional, Médico Neuropsiquiatra, Neuropsicólogo, Coordenador de Educação Especial, além da majoração do número de vagas de cargos existentes, como aumento de 02 vagas do emprego público de fonoaudiólogo, 02 vagas do emprego público de assistente social e mais 01 vaga do emprego público de fisioterapeuta, em estrito respeito às normas constitucionais, especialmente o artigo 169, §1º, II, da Constituição Federal.

O planejamento é um pilar fundamental da administração pública, exigindo que a gestão seja prospectiva e capaz de antever e mitigar possíveis entraves à eficiência dos serviços.

Ao buscar a inclusão expressa na LDO, o Executivo demonstra o devido respeito às normas constitucionais, reconhecendo a imperatividade da autorização legislativa para qualquer alteração que impacte a estrutura de pessoal. Essa formalidade não apenas confere a necessária juridicidade à medida, mas também promove a transparência e o controle sobre a gestão de recursos humanos, assegurando que tais alterações sejam realizadas dentro de um arcabouço legal pré-estabelecido e devidamente planejado.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLADO Nº 1205-94
DATA 10/10/25 HRS 14h41
ASS 4.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Acrescenta dispositivos no art. 18 da Lei nº 2.229/24 (LDO/2025) para incluir autorização de criação de Empregos Públicos, como os de Terapeuta Ocupacional, Médico Neuropsiquiatra, Neuropsicólogo, Coordenador de Educação Especial e majoração de empregos já existentes e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere-se um novo parágrafo ao artigo 18 da Lei 2.229/24, com a seguinte redação:

(...)

§ 10º Fica autorizada a criação de dois empregos públicos de carreira de neuropsicólogo, um emprego público de carreira de médico neuropsiquiatra, dois empregos públicos de carreira de terapeuta ocupacional, um emprego público de psicopedagogo, um emprego público de coordenador de educação especial, majoração de duas vagas para o emprego público de fonoaudiólogo, majoração de três vagas para o emprego público de assistente social e majoração de uma vaga para o emprego público de fisioterapeuta.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 10 de outubro de 2025.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLADO Nº 1203
DATA: 09-10-25 Hrs.: 14:44
ASS.: JRP